



## **01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021**

**Documento 23051.018831/2022-87**

**Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2021**

**Processo Original Licitatório Nº 23051.020651/2020-35**

### **IFPA**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 015/2021, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A  
EMPRESA FORTES COMÉRCIO &  
SERVIÇOS LTDA-ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] **CPF nº [REDACTED] 039.452-[REDACTED]**, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **FORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.661.533/0001-30**, sediada no Conjunto Satélite, travessa WE nº 08, nº 275 Bairro: Coqueiro, CEP: 66.670-220, neste ato representada por seu sócio Administrador, Senhor **ALBERTO FURTADO PINHEIRO**, Brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], **CPF nº [REDACTED] 730.802-[REDACTED]**, tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.020651/2020-35**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2021, considerando às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 7.983/2013, do Decreto nº 7.892/2013, bem como a Instrução



Normativa SEGES MP nº 05, de 25 de maio de 2017, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato identificado no preâmbulo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **Contrato Nº 015/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **FORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA -ME**, cujo objeto específico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das edificações no âmbito do IFPA.

#### 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Apostilamento, cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Documento nº 23051.018831/2022-87, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

#### 03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar o valor contratual pela variação do índice **INCC-M**(o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado), conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO - do contrato.

#### 04. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1- O Contrato é REAJUSTADO, pela PRIMEIRA vez, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA do CONTRATO Nº 015/2021, com a **Instrução Normativa nº 5**, de 26 de maio de 2017 na subseção VI - Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos, e o artigo 12º do **Decreto nº 9.507**, de 21 de setembro de 2018.

4.2 - Consoante PARECER TÉCNICO nº. 037/2022/DEINF/PROAD/IFPA, o *Índice de Reajuste* INCC-M(o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado), foi de 11,40% (onze inteiros e quarenta centésimos por cento). Expresso também em divulgação pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e demais fontes constantes no Documento nº 23051.018831/2022-87.

#### 05. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL APÓS REAJUSTE

5.1- Considerando o presente REAJUSTE com base na variação do índice **INCC-M**(o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado), utilizou-se o percentual do índice acumulado



nos últimos 12 meses conforme divulgação da FGV e demais, como demonstra as publicações presentes nos autos.

5.2- O valor presente no contrato na cláusula quarta que é de: **R\$ 3.659.615,25** (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos). E considerando o índice a ser aplicado o valor do reajuste contratual é de **R\$ 417.196,14** (Quatrocentos e Dezesete Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos). Deste modo, o **novo valor global do contrato** com o reajuste passará a ser **de R\$ 4.076.811,39** (Quatro Milhões, Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Onze Reais e Trinta e Nove Centavos).

## 06. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme Documento nº 23051.018831/2022-87, transcrito abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 170899  
Elemento de Despesa: 339039-16  
PI: L20RLP01REN

6.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## 07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1- Em face do novo valor contratual, após reajuste, deverá a CONTRATADA apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA** do **Contrato nº 015/2021**.

## 08. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1- O extrato de Publicação do presente Termo de Apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, **até** o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 09. CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

9.1- O presente Instrumento de Apostilamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



9.2- Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Apostilamento ao contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2022.

**Pela CONTRATANTE:**

CLAUDIO ALEX  
JORGE DA  
ROCHA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ALEX JORGE DA  
ROCHA: [REDACTED]  
Dados: 2022.10.17 18:46:12  
-03'00'

**CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**

Reitor do IFPA - CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED]

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

**Pela CONTRATADA:**

ALBERTO FURTADO  
PINHEIRO: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ALBERTO FURTADO  
PINHEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2022.10.14 15:23:12  
-03'00'

**ALBERTO FURTADO PINHEIRO**

FORTES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA -ME

CPF nº [REDACTED] 730.802-[REDACTED]

Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado digitalmente  
RODRIGO SANTANA DA SILVEIRA  
Data: 10/11/2022 11:08:53-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>